



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-905 tel: 2193-8000

Volume 115 • Número 115 • São Paulo, quarta-feira, 22 de junho de 2005

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

## Decretos

DECRETO Nº 49.693,  
DE 21 DE JUNHO DE 2005

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 7º da Lei 11.816 de 30 de dezembro de 2004,

### Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.228.676,00 (Hum milhão, duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e setenta e seis reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o Artigo 7º, § 2º, da Lei nº 11.816, de 30 de dezembro de 2004, e de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 49.337, de 13 de janeiro de 2005, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de junho de 2005

GERALDO ALCKMIN

Eduardo Guardia

Secretário da Fazenda

Martus Tavares

Secretário de Economia e Planejamento

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 21 de junho de 2005.

| TABELA 1   | SUPLEMENTAÇÃO | VALORES EM REAIS    |
|--|---------------|---------------------|
| ORGÃO/UNO/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA                          | FR GD         | VALOR               |
| 10000 SEC. CIÊNCIA TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO |               |                     |
| 10001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR                                       |               |                     |
| SECRETARIA E SEDE  |               |                     |
| 3 3 90 14 DIÁRIAS - CIVIL  | 5             | 8.000,00            |
| 3 3 90 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                       | 5             | 21.000,00           |
| 3 3 90 36 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                | 5             | 66.275,00           |
| 3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - JURÍDICA                     | 5             | 200.000,00          |
| 4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                      | 5             | 276.067,00          |
| 4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                       | 5             | 657.334,00          |
| <b>TOTAL</b>   | <b>5</b>      | <b>1.228.676,00</b> |

| FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA                                    | VALORES EM REAIS    |
|---|---------------------|
| 19.572.1015.1147 CRIAÇÃO COND. COMPETITIV., IDENTIF. MONI |                     |
|   | 1.228.676,00        |
|   | 5 3 295.275,00      |
|   | 5 4 933.401,00      |
| <b>TOTAL</b>  | <b>1.228.676,00</b> |

| TABELA 2   | SUPLEMENTAÇÃO | VALORES EM REAIS    |
|--|---------------|---------------------|
| ORGÃO/QUOTAS MENSAL/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA                         | FR GD         | VALOR               |
| 10000 SEC. CIÊNCIA TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO |               |                     |
| <b>TOTAL</b>   | <b>5 3</b>    | <b>295.275,00</b>   |
| MAIO   |               | 295.275,00          |
| <b>TOTAL</b>   | <b>5 4</b>    | <b>933.401,00</b>   |
| MAIO   |               | 933.401,00          |
| <b>TOTAL GERAL</b>   |               | <b>1.228.676,00</b> |

| TABELA 3             | MARGEM ORÇAMENTÁRIA | VALORES EM REAIS                  |
|----------------------|---------------------|-----------------------------------|
| ESPECIFICAÇÃO        | VALOR TOTAL         | RECURSOS DO TESOUREIRO E PRÓPRIOS |
| LEI ART PAR INC ITEM |                     |                                   |
| 11816 7 1º 1         | 1.228.676,00        | 1.228.676,00                      |
| <b>TOTAL GERAL</b>   | <b>1.228.676,00</b> | <b>0,00</b>                       |

DECRETO Nº 49.532,  
DE 12 DE ABRIL DE 2005

### Retificação do D.O. de 13-4-2005

No artigo 1º, leia-se como segue e não como constou:  
Artigo 1º - Fica homologado, por 60 (sessenta) dias, o Decreto Municipal nº 6.632, de 23 de março de 2005, complementado pelo Decreto Municipal nº 6.633, de 28 de março de 2005, que declarou Situação de Emergência no Município de Sumaré.

## Atos do Governador

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### Deliberação Condeca/SP-4, de 21-6-2005

*Dispõe sobre a normatização da VI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente*

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de São Paulo - Condeca/SP, considerando o disposto no Dec. 49.623, publicado no D.O. de 31-5-2005, e o acordado em reunião realizada neste Conselho, delibera:

Artigo 1º - A VI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no período compreendido entre 5 e 8-10-2005, terá como objetivo geral possibilitar um amplo processo de discussão, reflexão e de proposição, visando ampliar a participação e o controle social na efetivação da Política para a Criança e o Adolescente.

Artigo 2º - A VI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como Tema "Participação, Controle Social e Garantia de Direitos - Por uma Política para a Criança e o Adolescente" e como Temas Específicos:

I - o papel da sociedade e do Estado na formulação, execução e monitoramento de uma Política para a Criança e o Adolescente;

II - a participação social na Elaboração, Acompanhamento e Fiscalização do Orçamento Público;

III - a participação social, a promoção da igualdade e valorização da diversidade: gênero, raça, etnia, deficiência, orientação sexual e procedência regional.

Artigo 3º - Na VI Conferência Estadual os temas serão desenvolvidos por palestrantes na Plenária e depois discutidos em grupos de trabalho.

Parágrafo único - Os grupos de trabalho deverão arrolar as principais problemáticas do tema discutido e apresentar duas propostas para resolução de cada problemática apontada.

Artigo 4º - A VI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser precedida pela realização de Conferências Regionais a serem realizadas até 28-8-2005.

Parágrafo único - Recomenda-se que as Conferências Regionais sejam precedidas por Conferências Municipais a serem realizadas até 18-7-2005.

Artigo 5º - A VI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como participantes delegados adultos e adolescentes (titulares e suplentes), observadores e convidados.

§ 1º - Os Conselheiros Estaduais (titulares e suplentes) do Condeca, gestão 2005 - 2007, serão delegados natos, totalizando 39 delegados.

§ 2º - Os demais delegados adultos, delegados adolescentes e observadores serão eleitos exclusivamente nas Conferências Regionais conforme Anexo I.

§ 3º - A escolha dos delegados adultos, eleitos exclusivamente nas Conferências Regionais, em um total de 835 representantes, obedecerá os critérios a seguir:

1. ter comprovada atuação em organizações governamentais ou não governamentais, que executem políticas de atendimento, promoção e defesa à criança e adolescente, e/ou movimentos sociais comprometidos com a causa da criança e do adolescente reconhecidos por meio de declaração do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2. a candidatura será homologada pela Comissão Regional obedecendo a apresentação dos documentos por ela indicados em deliberação própria.

§ 4º - Os delegados adolescentes corresponderão a 20% dos delegados adultos em cada região totalizando 168 adolescentes, conforme Anexo I.

§ 5º - A participação de delegados suplentes, adultos e adolescentes, ocorrerá somente na ausência do titular, com apresentação de justificativa da Comissão Regional.

§ 6º - Os Observadores serão escolhidos nas Conferências Regionais, sendo dois por região, totalizando o número de 46, conforme Anexo I.

§ 7º - Os convidados serão escolhidos pela Comissão Organizadora.

Artigo 6º - Cada Região, definida no Anexo II, deverá organizar uma Comissão Regional, que será responsável pela organização e realização da Conferência Regional.

Parágrafo único - As Comissões Regionais serão integradas necessariamente por um ou mais conselheiros do Condeca, por conselheiros dos CMDCA's da região e por representantes locais de órgãos ligados ao Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 7º - Para a realização das Conferências Regionais, a Comissão Regional deverá elaborar uma deliberação a ser encaminhada a cada CMDCA da região.

Artigo 8º - As Conferências Regionais deverão discutir os temas relacionados no art. 2º desta deliberação e apresentar como produto as problemáticas e propostas de resolução conforme parágrafo único do art. 3º.

Artigo 9º - Todo município que se fizer representante na Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente, receberá um ponto de bonificação na próxima seleção de projetos para transferência de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 10 - O Relatório Final com as conclusões da Conferência Regional, a Lista dos Participantes e as Fichas dos delegados (as) eleitos(as) na Conferência Regional, deverão ser encaminhados ou postados, até o dia 9-9-2005, ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Condeca/SP, na Rua Antonio de Godoy, 122 - 7º Andar - Centro - CEP: 01034-000.

Artigo 11 - Compete ao Condeca/SP incentivar, acompanhar, orientar e monitorar as realizações das Conferências Municipais e/ou Regionais.

Artigo 12 - A VI Conferência Estadual elegerá os 98 delegados adultos e 15 delegados adolescentes, totalizando 113 representantes do Estado de São Paulo para a VI Conferência Nacional, que será realizada de 12 a 15-12-2005, conforme Resolução 103-2005 do Conanda.

Artigo 13 - A Comissão do Condeca/SP, Coordenadora da VI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, será composta de 7 Conselheiros: Josiane Mara Ulian, Marisa da Conceição Lourenço Andrade Ramos, Lucinda Cantoni Lopes, Antônio Jorge dos Santos, Leandro Mendes, Eliane Cecílio Jorge e Any Aparecida Fernandes de Oliveira Lavezzo.

Artigo 14 - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**Nada melhor que uma equipe bem entrosada para vencer o frio.**

**Solidariedade é um trabalho de equipe.**

Informações pelo site [www.campanhadoagasalho.sp.gov.br](http://www.campanhadoagasalho.sp.gov.br) ou pelo telefone (11) 3874 6738.

**Campanha do Agasalho 2005**

Rogério Ceni goleiro

Robinho jogador de futebol

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO